



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

13/03/25

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 11 /2025

“CONCEDE AO SR JOÃO CARLOS ALMEIDA DA ROCHA O PRÊMIO CULTURAL E DESPORTIVO BARBOSA LESSA”.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o “Prêmio Cultural e Desportivo Barbosa Lessa” a João Carlos Almeida da Rocha

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UNANIMIDADE
FAVORÁVEIS
CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

20/03/2025

Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
PRESIDENTE

RECEBIDO

12/03/2025

M. Secare
DIRETOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores apresento este projeto de homenagem ao Senhor João Carlos Almeida da Rocha, o Cacaio Almeida. Sua trajetória de vida é um testemunho de dedicação, compromisso e amor pela comunidade piratiniense. Sua participação em diversas entidades culturais, esportivas e de voluntariado é um exemplo inspirador de como um indivíduo pode fazer a diferença na vida dos outros. Sua energia, seu entusiasmo e sua generosidade são contagiantes, motivando muitos a seguirem seus passos. Como um verdadeiro embaixador da comunidade piratiniense, João Carlos Almeida da Rocha tem se destacado por sua liderança, sua visão e sua capacidade de mobilizar recursos e pessoas em prol do bem comum.

Sua contribuição para o desenvolvimento cultural, esportivo e social de Piratini é inestimável. Ele é um verdadeiro patrimônio vivo da nossa comunidade, e sua dedicação é um exemplo a ser seguido por todas as gerações. Podemos citar a participação de João Carlos, popularmente conhecido como Cacaio, no Grupo Folclórico Maragatos, Grupo Folclórico Farroupilha, Invernada do 20 de Setembro TCG, CTG – 20 de Setembro, PQT Restos de 35, CTG Estudantil Raízes Nativas da Escola Ponche Verde, Grêmio Estudantil Bento Gonçalves da Escola Ponche Verde, Esporte Clube Guarani, Bloco da Bicharada, Escola de Samba Gambada, Vertente da Canção Nativa, Vertentinha, SRP – Sociedade Recreio Piratiniense, diversos outros times de futebol e várias organizações esportivas escolares, Bloco Carnavalesco Alababi, Bloco Carnavalesco GARRA, por mais de 20 anos responsável pela decoração do Clube SRP nos carnavais, a voz do carnaval só SRP quem não lembra do bordão “aplaude Piratini”, Centro Espírita Amigos de Jesus, esses são algumas das participações de Cacaio.

Nesta homenagem, queremos expressar nossa profunda gratidão ao Senhor João Carlos Almeida da Rocha por tudo o que ele tem feito pela nossa comunidade. Que sua vida e sua obra sejam um farol de inspiração para todos nós, motivando-nos a seguir seus passos e a fazer a diferença na vida dos outros. João Carlos Almeida da Rocha, O CACAI, por tudo o que representa para a nossa comunidade, merece ser mais uma vez homenageado por essa Casa Legislativa. Sendo assim solcito aprovação deste projeto.

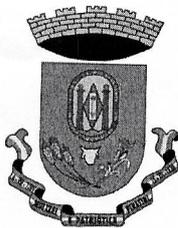
AUTOR DO PROJETO

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.





PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 11/2025

Origem: Poder Legislativo

Ementa: Concede ao senhor João Carlos Almeida da Rocha o prêmio cultural e desportivo Barbosa Lessa,

1. Relatório

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 11/2025 que concede ao senhor ao senhor João Carlos Almeida da Rocha o prêmio cultural e desportivo Barbosa Lessa.

2. Análise Jurídica

2.1 Da constitucionalidade Formal

De modo geral, a constitucionalidade formal diz respeito ao procedimento ou à forma adotada para a elaboração de uma norma. Por outro lado, a inconstitucionalidade formal ocorre quando, a desrespeito ao processo estabelecido para a elaboração de uma lei ou de uma norma.

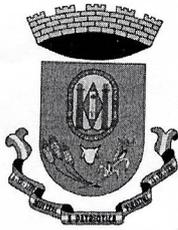
Diante disso, passa-se à análise do projeto de lei, neste aspecto:

2.1.1 Iniciativa Legislativa

A proposição está de acordo com a **competência legislativa** atribuída aos **Municípios**, conforme previsto no **art. 33, XVI da Constituição Federal**.

Vejamos,

Art. 33. Compete à Câmara Municipal, com sanção do prefeito:

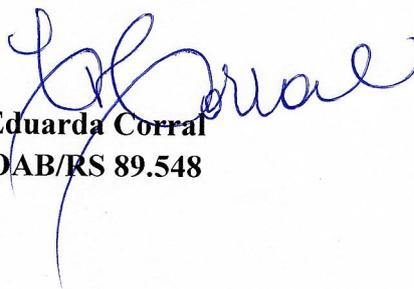


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Diante do exposto, **OPINO pelo prosseguimento da tramitação do projeto, nos termos regimentais, visto que está em conformidade com os aspectos de legalidade e constitucionalidade, bem como atende aos critérios formais e materiais exigidos.**

Piratini, 13 de março de 2025.


Eduarda Corral
OAB/RS 89.548



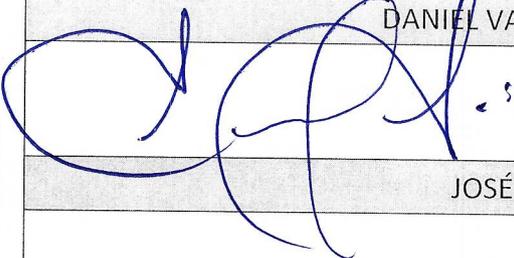
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 11/2025**, de autoria do vereador Sérgio Castro, que:

Concede ao Senhor João Carlos Almeida da Rocha o prêmio cultural e desportivo Barbosa Lessa.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS (Progressistas)	
	
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO (PDT)	
	
DANIEL VARGAS DE FARIAS (MDB)	
	
JOSÉ AURI SOARES (PT)	

Piratini, 20 / 03 / 2025.

